

## DECRETO N° 3.862, DE 9 DE AGOSTO DE 1988.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 29.365, de 8/8/2024.](#)

~~Dispõe sobre a “Escola de 1º grau Alexandre Gusmão”, e dá outras providências.~~

Dispõe sobre a “Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alexandre de Gusmão”, e dá outras providências. **(Redação dada pelo Decreto n° 29.365, de 8/8/2024)**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e conforme consta do Ofício n° 1392, de 25 de julho de 1988/GAB/SEDUC,

### DECRETA:

~~Art. 1º — Fica implantado o 2º Grau na “Escola Estadual de 1º Grau Alexandre Gusmão”, Município de Presidente Médici, Distrito de Nova Brasilândia, criada através do Decreto n° 3.129, de 8 de dezembro de 1986.~~

Art. 1º Fica implantado o Ensino Médio na “Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre Gusmão”, no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, criada através do Decreto n° 3129, de 8 de dezembro de 1986. **(Redação dada pelo Decreto n° 29.365, de 8/8/2024)**

~~Parágrafo único — A escola de que trata o Caput deste artigo, passa a denominar-se “Escola Estadual de 1º e 2º Graus Alexandre Gusmão”, Município de Nova Brasilândia D'Oeste.~~

Parágrafo único. A escola de que trata o **caput** deste artigo, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alexandre de Gusmão, localizada na Rua das Palmeiras, n° 3741, Setor 13, Centro, no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. **(Redação dada pelo Decreto n° 29.365, de 8/8/2024)**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 1988, 100° da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**  
Governador